



CÓDIGO DE CONDUCTA PARA FORNECEDORES







SUMÁRIO

MENSAGEM DOS PRESIDENTES	4
CARTA AO FORNECEDOR	6
SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES	7
SOBRE A CAPAL	8
DIRETRIZES GERAIS	8
DIREITOS HUMANOS	8
DIVERSIDADE E INCLUSÃO	9
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	9
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	10
RELAÇÕES COMERCIAIS	10
CONFORMIDADE LEGAL	10
DILIGÊNCIA ÉTICA	11
COMBATE AO SUBORNO E A CORRUPÇÃO	11
LAVAGEM DE DINHEIRO E FRAUDE	12
PAGAMENTOS FACILITADORES	13
CONFLITO DE INTERESSES	13
BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	14
PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	15
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	15
IMAGEM E REPUTAÇÃO	16
IMPrensa E REDES SOCIAIS	16
CANAL DE DENÚNCIAS	16
VIOLAÇÃO AO CÓDIGO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA	17
TERMO DE RESPONSABILIDADE	18

Palavra do Presidente do Conselho de Administração

O Código de Conduta para Fornecedores busca despertar o desejo de ser e agir eticamente, atendendo todos os anseios das partes interessadas, sejam os nossos cooperados, colaboradores e os nossos fornecedores que agem com transparência e profissionalismo oferecendo segurança nos produtos e serviços que são valores primordiais.

Assim, como a construção do Código, a sua aplicação também é coletiva. E agir de acordo com ele é responsabilidade de cada um de nós, por isso, é importante conhecê-lo, vivenciá-lo e utilizá-lo no dia a dia como inspiração.



Erik Bosch

*Presidente do Conselho
de Administração*



Palavra do Presidente Executivo

Sempre orientada pela ética, a Capal possui um relacionamento com os nossos fornecedores pautado no desenvolvimento de um trabalho justo e respeitoso através da gestão dos nossos negócios com integridade e transparência. Acreditamos que assegurar as relações, consolidar valores e princípios estimulam boas práticas e fomentam iniciativas conjuntas. Convido para a imprescindível leitura desse Código de Conduta.



Adilson Roberto Fuga

Presidente Executivo



Carta ao Fornecedor

Chegou a hora de apresentar o nosso Código de Conduta para Fornecedores da Capal. Este documento tem como objetivo guiar a todos sobre os princípios éticos que governam a relação entre nossa cooperativa e nossos fornecedores. A transparência e o respeito mútuo são as pedras angulares para o desenvolvimento sustentável de nossas atividades e, por isso, acreditamos que é fundamental que todos estejam a par desses valores.

Nós, da Capal, temos compromisso com altos padrões éticos e morais, que compartilhamos com nossos fornecedores, a fim de preservar nossa imagem e reputação. Juntos, buscamos estabelecer relações transparentes e sustentáveis, onde cada um - empresa e fornecedor - se compromete a seguir boas práticas. Nosso papel vai além de estabelecer parcerias rentáveis: também buscamos disseminar as melhores práticas, visando o desenvolvimento de nossos fornecedores. Nosso desejo é que essas práticas sustentáveis tragam benefícios para todas as partes interessadas. Ou seja, este Código de Conduta para Fornecedores é o mapa para parcerias engajadas e contínuas, onde todos saem ganhando.



Eliel Magalhães Leandro

Diretor Comercial





Apresentação

O relacionamento e a gestão de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios devem sempre ser conduzidos de forma ética, com transparência e respeito mútuo.

Este Código de Conduta foi criado com o objetivo de esclarecer a conduta ética e transparência nas relações comerciais, e está alinhado com o nosso Código de Conduta institucional, nossas políticas corporativas e as legislações que regem os nossos negócios.

Assim, esperamos que todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios conheçam os critérios deste Código de Conduta e apliquem junto a seus colaboradores, subcontratados e demais parceiros.

Este Código abrange todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios que operam para, ou em nome da Capal em todas as localidades onde a empresa atua.



Sobre a Capal

A Capal é ponto de referência em sua área de atuação pelo profissionalismo de sua administração, fidelidade dos seus cooperados, qualidade e segurança nos produtos e serviços.

Missão: Promover o desenvolvimento contínuo do associado através da agregação de valor à produção.

Visão: Ser referência no agronegócio nacional, dentro dos princípios cooperativistas e das práticas empresariais sustentáveis.

Diretrizes Gerais

No desenvolvimento e na seleção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, a Capal considera, de forma imparcial, critérios técnicos, comerciais e éticos e o cumprimento das exigências legais, trabalhistas e ambientais, sem qualquer forma de privilégio.

Esperamos, assim, compromissos e práticas adequadas com os temas a seguir.

Direitos Humanos

A Capal está comprometida com a proteção de direitos humanos e assegura a não participação em violações desses direitos.

Nossos fornecedores também devem adotar práticas trabalhistas éticas e responsáveis conforme a legislação vigente e a Organização Internacional do Trabalho, devendo garantir aos seus colaboradores condições dignas, controle de horas e jornada de trabalho, bem como cumprimento a todos os direitos.

Em prol dos direitos humanos, a Capal declara que é favorável e trabalha para:

- Erradicação do trabalho infantil ou de condições de trabalho análogas à escravidão;
- combate à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- garantia dos direitos dos trabalhadores e das comunidades locais;
- garantia da liberdade de associação e o direito às negociações coletivas.



A Capal, sempre que necessário, irá solicitar informações sobre as condições de trabalho e instalações dos seus fornecedores, devendo estes garantir prontamente o acesso e disponibilizar tais documentos.

Diversidade e Inclusão

A Cooperativa busca promover um ambiente de trabalho com respeito à diversidade, não tolerando qualquer forma de discriminação devido idade, raça, cor, sexo, orientação sexual, política, religião ou credo, estado civil, deficiência física ou mental, entre outros motivos.

É dever de todos evitar que atitudes como essas aconteçam dentro e/ou fora do ambiente de trabalho e de negócios.

Esperamos que nossos fornecedores possuam o mesmo padrão de comportamento, prezando sempre pela promoção de um ambiente inclusivo e livre de práticas de discriminação, abusos, assédio e preconceito.

Saúde e Segurança no Trabalho

O cuidado, a saúde e a segurança são valores primordiais da Capal. Portanto, a Cooperativa investe e atua com foco no bem-estar e na qualidade de vida de todos os envolvidos em sua cadeia produtiva.

Enfatizamos a importância de todos estarem conscientes das normas, políticas, procedimentos e práticas relacionadas com saúde e segurança, e cumpri-las rigorosamente.

Nossos fornecedores devem possuir procedimentos e práticas de saúde e segurança que sejam de conhecimento e praticadas por seus colaboradores e subcontratados buscando proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos.





Meio Ambiente e Sustentabilidade

A Capal espera que seus fornecedores estejam comprometidos a monitorar seus processos, de forma a gerarem o mínimo impacto possível ao meio ambiente.

Esperamos de nossos fornecedores:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente;
- iniciativas de proteção, respeito ao meio ambiente e uso consciente dos recursos naturais em suas atividades;
- medidas para conservação e restauração da biodiversidade;
- medidas para gestão de resíduos e emissões atmosféricas, bem como ações de redução;
- comunicação à Capal sobre a ocorrência de quaisquer incidentes e/ou acidentes e do cumprimento dos procedimentos de controle de emergência, mitigação e reparo de eventual dano ambiental.

Relações Comerciais

A Capal como Cooperativa é orientada pela ética e, por isso, se reserva o direito de selecionar os seus fornecedores considerando seu histórico de relacionamento, desenvolvimento sustentável e integridade, observando sempre os interesses e necessidades da Capal.

Todos os nossos fornecedores devem realizar as tratativas comerciais com a equipe de Compras da Capal, que está preparada para melhor atender e orientar a todos.

Conformidade Legal

Todos os fornecedores devem cumprir a legislação vigente no Brasil e garantir que suas licenças e autorizações necessárias para operação, produção e/ou prestação de serviços estejam em conformidade com as exigências legais.



Diligência Ética

De acordo com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e outras legislações aplicáveis, a Capal pode ser responsabilizada pelas atividades ilícitas de seus fornecedores ou prestadores de serviços quando estiverem prestando serviços a Cooperativa.

Assim, a fim de verificar a idoneidade e evitar que haja responsabilização por atos praticados por seus fornecedores ou terceiros, que não compartilham com seus valores, a Capal poderá realizar uma avaliação prévia e periódica dos riscos de compliance.

Se identificada uma situação de risco, a área de compliance poderá instaurar um procedimento com o objetivo de propiciar ao fornecedor a possibilidade de esclarecimento acerca do sinal de alerta.

A partir da análise realizada, será formalizado um parecer para prosseguimento ou não da contratação/renovação de produtos e serviços. Em casos críticos, o parecer será encaminhado para deliberação da Diretoria Executiva.

Combate ao Suborno e à Corrupção

A Capal busca garantir que seus processos de contratação sejam livres de qualquer prática de corrupção ou suborno, sendo assim, exige que todos seus colaboradores e fornecedores, independentemente do nível hierárquico, sigam as diretrizes previstas no Código de Conduta e nas políticas e normativos internos da Cooperativa.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços serão tratados com imparcialidade durante o processo de contratação e terão acesso ao mesmo nível de informações, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

A Capal não admite o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção em seus negócios. Assim, são inaceitáveis as seguintes condutas:

- Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê suborno ou qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, diretamente ou por meio de intermediários;
- dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê suborno ou qualquer vantagem indevida para terceiros a fim de garantir uma vantagem inde-



vida para a Capal ou ao terceiro;

- toda e qualquer forma de corrupção, lavagem de dinheiro, pagamentos de facilitação, fraude, favorecimento, extorsão e propina em todos os níveis;
- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
- manipular ou fraudar contratos celebrados com clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e a administração pública.

A Capal adota uma postura de tolerância zero e casos dessa natureza serão punidos de acordo com as políticas internas relacionadas aos seus negócios. Também serão tomadas as providências para fazer-se cumprir a legislação em vigor.

Lavagem de Dinheiro e Fraude

A Capal rejeita qualquer tentativa de utilização de suas atividades para lavagem de dinheiro e reforça o seu compromisso em trabalhar apenas com clientes e parceiros idôneos.

Não é tolerado nenhum tipo de fraude e a Cooperativa age sempre para identificar e mitigar os riscos de fraude em suas operações.

Qualquer conduta fraudulenta, corrupta ou atos que caracterizem lavagem de dinheiro ou suborno, visando benefícios pessoais, para terceiros ou para o atingimento de metas, deve ser imediatamente reportado através do Canal de Denúncias, para que a Cooperativa, mediante a devida constatação, tome as providências necessárias para interromper tal prática e aplicação das medidas cabíveis aos infratores nas esferas administrativa, cível e penal.

Pagamentos Facilitadores

Todos os colaboradores e partes relacionadas não estão autorizados a fazer qualquer pagamento facilitador em nome da Capal e devem garantir que terceiros não o façam também.

Toda operação realizada com os recursos da Capal deve estar relacionada com o fim social ou com uma atividade enquadrada

dentro da sua área de atuação, com documentação e autorização formalizada e conformidade entre a transação realizada e a sua finalidade.



Conflito de Interesses

Nossos fornecedores devem apresentar meios que garantam a identificação e tratamento de potencial ou aparente conflito de interesse no que diz respeito ao seu relacionamento com a Capal.

O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros com os quais têm, tiveram ou pretendem ter relações pessoais, comerciais ou políticas.

O conflito de interesses existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um aparente conflito é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade na Cooperativa.

Esperamos que nossos fornecedores se comprometam em declarar à Capal qualquer situação que possa configurar ou parecer um conflito de interesse para que seja tratado de forma apropriada pela área de compliance.

Se houver qualquer identificação de que uma situação possa ser classificada como um conflito de interesse, você deve informar o caso através do Canal de Denúncias para que sejam tomadas as medidas necessárias para tratamento do conflito identificado.

Brindes, Presentes e Hospitalidades

Oferta e recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades, ainda que seja uma forma de construção de relacionamentos comerciais, devem ser tratados com muita cautela. Por isso, temos uma política específica para tratar desse tema.

Assim, nossos fornecedores e parceiros não devem oferecer aos colaboradores da Capal, brindes, presentes e hospitalidades com a intenção de influenciar ou favorecer uma decisão comercial e, principalmente, que não estejam em conformidade com a nossa política.

Brindes não poderão ser aceitos, exceto em casos de valor simbólico*, e devem ser negados sempre que possam influenciar ou trazer aparência de influência ao destinatário para a tomada de decisão.

Convites para participar de cursos ou eventos profissionais nacionais e internacionais, somente poderão ser aceitos mediante aprovação formal interna e uma vez comprovado não existir possível conflito de interesse.

Em hipótese alguma poderão ser concedidos e/ou recebidos quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamento de diárias ou na forma de itens luxuosos, férias etc.

**Entende-se por simbólico, itens sem valor comercial ou com valor de mercado de até R\$100,00, distribuídos ou recebidos a título de cortesia.*



Privacidade e Proteção de Dados

A Capal está comprometida em manter políticas internas de privacidade e segurança da informação e garantir a aderência e conformidade com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Nesse sentido, todos devem proteger e zelar pelo sigilo de informações relevantes e confidenciais a que tenham acesso, inclusive, de propriedade industrial e intelectual.

Nas contratações que envolvam o tratamento e/ou o compartilhamento de dados pessoais, a formalização está condicionada ao atendimento aos requisitos da LGPD, sendo vedado o tratamento dos dados para finalidades diversas daquelas estabelecidas com a Capal.

Os fornecedores também devem observar e implantar medidas de proteção eficazes para mitigar riscos de violação aos dados pessoais.



Informações Confidenciais e Privilegiadas

A Capal preza pelo uso legal, seguro e ético da tecnologia e das ferramentas de comunicação.

Assim, todas as discussões ou publicações que envolvam assuntos relacionados a Capal, devem ter uma postura adequada, não compartilhando informações confidenciais e não sendo vinculada à prática de atos ilícitos, ofensas ou contra os valores éticos e de integridade da Cooperativa.

É vedado o compartilhamento de quaisquer documentos ou informações referentes aos interesses da Cooperativa, sem a autorização prévia e formal da Capal, sob pena de responsabilização contratual e legal.

Nossos fornecedores não deverão utilizar, divulgar fatos, dados e/ou informações relevantes e confidenciais da Capal em benefício próprio ou de terceiros.



Imagem e Reputação

Qualquer conduta inadequada de nossos fornecedores poderá gerar um impacto negativo em nossa imagem e reputação, podendo expor a Capal a responsabilidades legais, bem como nossos colaboradores, cooperados e demais parceiros de negócio.

Portanto, também é dever do nosso fornecedor zelar pela imagem e reputação da Cooperativa, além da imagem de sua empresa.

Imprensa e Redes Sociais

Os fornecedores, assim como seus colaboradores, deverão respeitar os valores da Capal.

Entrevistas para a Imprensa, bem como em publicações em redes sociais, deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pelo setor de Comunicação e Marketing da Capal.

Canal de Denúncias

A Capal espera que todos sejam diligentes e proativos, realizando perguntas, buscando orientações e reportando qualquer violação ou suspeita de violação em relação a este Código, bem como violações a leis, regulamentos, políticas e demais normas internas.

As denúncias poderão ser identificadas ou anônimas mantendo sempre a confidencialidade no tratamento e resolução.

 **Website:** www.ouvidordigital.com.br/capal
 **Telefone:** 0800 591 2213 | código 444
 **Whatsapp:** +55 (31) 8947-7889 | código 444

A Capal não permite ou tolera qualquer forma de retaliação ao denunciante que tenha registrado uma denúncia com boa-fé e responsabilidade.

Para esclarecer eventuais dúvidas ou questões, realizar contato com a área de Compliance através do e-mail: compliance@capal.coop.br



Violação ao Código e Gestão de Consequência

A partir deste Código, o processo de compras será monitorado, podendo haver avaliações, diligências e auditorias em nossos fornecedores para assegurar o seu cumprimento.

Também poderão ser solicitadas autoavaliações, registros de questionários ou envio de documentos relacionados às temáticas aqui apresentadas e esperamos que nossos fornecedores empenhem esforços para atender possíveis planos de ações que porventura sejam acordados.

O descumprimento das diretrizes e compromissos registrados neste Código poderá implicar a adoção de medidas remediativas, desde o bloqueio do fornecedor até o encerramento de contratos vigentes, conforme os normativos internos da Capal.

O atendimento irrestrito deste Código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de fornecedores da Capal.

Termo de Responsabilidade

A _____, e filiais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado do _____, CEP. _____-_____, neste ato representada na forma do seu estatuto e/ou contrato social, declara que:

- recebi, li e concordo com os princípios e orientações contidas no Código de Conduta para Fornecedores da Capal, que me foi entregue nesta data;

- buscarei cumprir, a partir desta data, os termos e condições descritos neste Código;
- buscarei incorporar as práticas propostas aos meus processos de gestão;
- divulgarei este Código aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e contratados que prestem serviços à Capal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____



